



LEI Nº 3.303 de 22 de junho de 2021.

Publicado no mural
da PMJN em
22/06/2021
Renan

**Altera disposições da Lei
Municipal nº 3.036/2018.**

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 28, da Lei Municipal nº 3.036, de 29 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de João Neiva, da Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) servidores públicos efetivos e estáveis, a qual será instituída por ato da Autoridade Competente.

Art. 2º. Fica alterado o §4º do art. 87, da Lei Municipal nº 3.036, de 29 de janeiro de 1918, que passa a vigorar com a seguinte redação:


§4º. A concessão do adicional por tempo de serviço ocorrerá de forma automática, independente de prévio requerimento do servidor, cabendo ao Município avaliar o atendimento dos requisitos previstos no art. 88 dessa Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 22 de junho de 2021.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 22 de junho de 2021.


Renan Rossoni Pattuzzo
Chefe de Gabinete - Interino